

Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021, CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.104129.2022, RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR a Portaria n.º 1065/2022/DPG/DPERO, de 20 de julho de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 778, de 21 de julho de 2022, anteriormente retificada pela Portaria n.º 1084/2022/DPG/DPERO, de 22 de julho de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 780, de 25 de julho de 2022.

Assim, onde se lê:

Contratos etc.	Processos	Objetos	Portarias de designação	Funções
Contrato n.º 39/2022/DPERO	3001.101698.2022	Aquisição de licença corporativa de uso do <i>software</i> OrçaFascio	996/2022/DPG/DPERO, de 07 de julho de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 769, de 08 de julho de 2022	Fiscal suplente
Ata de Registro de Preços n.º 50/2022/DPE-RO	3001.101849.2022	Contratação de pacote dos <i>softwares</i> Autodesk	936/2022/DPG/DPERO, de 27 de junho de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 761, de 28 de junho de 2022	Fiscal titular
Contrato n.º 020/2022/DPE/RO	3001.100052.2021	Seguro predial contra raios, incêndios, explosões e vendavais	1485/2021/DPG/DPERO, de 28 de dezembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 643, de 28 de dezembro de 2021	Gestora titular
Contrato n.º 006/2022/DPE-RO	3001.103540.2022	Construção do núcleo da DPE em Guajará-Mirim	0702/2021/DPG/DPERO, de 09 de julho de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 531, de 12 de julho de 2021	Fiscal titular

leia-se:

Contratos etc.	Processos	Objetos	Portarias de designação	Funções
Contrato n.º 39/2022/DPERO	3001.101698.2022	Aquisição de licença corporativa de uso do <i>software</i> OrçaFascio	996/2022/DPG/DPERO, de 07 de julho de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 769, de 08 de julho de 2022	Fiscal suplente
Ata de Registro de Preços n.º 50/2022/SUPEL	3001.101849.2022	Contratação de pacote dos <i>softwares</i> Autodesk	936/2022/DPG/DPERO, de 27 de junho de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 761, de 28 de junho de 2022	Fiscal titular
Contrato n.º 020/2021/DPE/RO	3001.100052.2021	Seguro predial contra raios, incêndios, explosões e vendavais	1485/2021/DPG/DPERO, de 28 de dezembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 643, de 28 de dezembro de 2021	Gestora titular
Contrato n.º 006/2021/DPE-RO	3001.103540.2022	Construção do núcleo da DPE em Guajará-Mirim	0702/2021/DPG/DPERO, de 09 de julho de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 531, de 12 de julho de 2021	Fiscal técnica titular

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1205/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094/2021, de 19 de maio de 2021; CONSIDERANDO a autorização contida no arts. 8.º e 9.º, da Lei n.º 5.246/2022 (LOA 2022);

RESOLVE:

Art. 1.º Promover o REMANEJAMENTO no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2022, até o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado



ANEXO ÚNICO
PORTARIA N.º 1205/2022/DPG/DPERO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

				REDUZ
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.126.2046.1096	MODERNIZAR A GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4.4.90.52	0230	40.000,00
TOTAL				40.000,00

				SUPLEMENTA
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	3.3.90.14	0230	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Termos

Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL n.º 931606/2022

Processo N.º 08016.010599/2022-46

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N.º 931606/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPEN-MJSP E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN, inscrito no CNPJ/MF sob o no 00.394.494/0008-02, situado no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco B, Lote 120, Edifício Victória, nesta Capital, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pela DIRETORA-GERAL, a Senhora TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA, portadora da Carteira de Identidade n.º 26.725.859-8, expedida pela SSP/SP, e do CPF n.º 157.***.***-10, com competência estabelecida no Regimento Interno do DEPEN, conforme Portaria Ministerial n.º 199, de 9 de novembro de 2018, assim como o Decreto n.º 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas - Porto Velho - RO, CEP 76801-490, doravante denominada CONVENENTE, representado pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, Senhor HANS LUCAS IMMICH, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 995.***.***-00 e Carteira de Identidade n.º 2069385595, Órgão Expedidor: SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Martinica, 166, apto. 201B, Costa e Silva, CEP 768.03-480, Porto Velho/RO, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na PLATAFORMA +BRASIL, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal N.º 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, Portaria n.º 289, de 17 de maio de 2016, consoante o processo administrativo N.º 08016.010599/2022-46 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a aquisição de veículos de transporte de passageiro tipo caminhonete e contratação de equipes para realização de atendimentos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial n.º 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes